

TERMO

PROCESSO Nº 4.752/2023

CONTRATO CLIENTE Nº 245/2023

CONTRATO PRODESP Nº PD023678

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 245/2023
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRACATU E A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO
DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.**

Pelo presente termo, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º 46.583.654/0001-96**, com sede na **Rua Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu - SP, CEP: 11850-000**, neste ato representado pelo **Sr. Moyses Sikoski Filho**, Prefeito em Exercício, portador **R.G 27.***.***-0, CPF: 167.***.***-50**, Estado Civil casado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35**, neste ato **representada na forma de seu estatuto social**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, resolvem de comum acordo, prorrogar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- a) que em **20/10/2023** iniciou a vigência do **Contrato n.º 245/2023 - PD023678**, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- b) que na **Cláusula Sétima** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **24 (vinte e quarto) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a **CONTRATADA** comprovou, perante o **CONTRATANTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito, pela autoridade competente, conforme **Despacho 9-6.967/2025 do Processo Digital 1DOC n.º 6.967/2025**.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, **de 20/10/2025 a 19/10/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 20.772,00 (vinte mil, setecentos e setenta e dois reais)** para o período de **24 (vinte) meses**, sendo o valor de R\$ 2.596,50 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) para o presente exercício e o valor de R\$ 18.125,50 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para os demais exercícios, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária Ficha n.º 400 – Destinação de Recurso 01.130.0000 – Categoria Econômica 3.3.90.39 .

Aplicado a esse contrato o percentual de **3,03%**, referente à variação do índice de **agosto /2024 e agosto/2025**, em atendimento à Cláusula IV - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO do Contrato **PD023678**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

Moyses Sikorski Filho
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE MIRACATU
CONTRATANTE

Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita

Coordenadora
Bruno Baranda Cardoso
Gerente

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO- PRODESP
CONTRATADA**

ANEXO I

MUNICÍPIO DE MIRACATU									
PD023678 - T.03				vigência: 20/10/2025 a 19/10/2027					
E0230678				VALOR CONTRATO ORIGINAL	VALOR CONTRATO REAJUSTADO				
Sistema CADASTRO									
Itens da ESP	Previsão de Multas		Quantidade	Valor Unitário (T.02)	Valor Unitário (T.03)	Valor previsto mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Previsto Anual
	de	até							
5.1.1 - Multa Incluída	0	1.000	75	11,20	11,54	R\$ 865,50	60	R\$ 692,40	R\$ 20.772,00
5.1.2 - Multa Incluída	1.001	5.000	0	10,26	10,57	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.3 - Multa Incluída	5.001	25.000	0	9,33	9,61	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.4 - Multa Incluída	25.001	125.000	0	7,53	7,76	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.5 - Multa Incluída	125.001	250.000	0	3,33	3,43	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.6 - Multa Incluída	250.001	500.000	0	0,53	0,55	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.7 - Multa Incluída	Acima de 500.001		0	0,48	0,49	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
Total	75		R\$ 865,50			60	R\$ 692,40		

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0230678

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD023678**, firmado com o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**

1. OBJETO

Sistema de Cadastro de Multas

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Disponibilização de interface para troca de arquivos de dados entre a Prefeitura e o Banco de Dados do Detran - SP. Permite consultar os dados de veículos cadastrados na base do Detran - SP, bem como o cadastro de novos registros de infrações de multa.

2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- Sistema Cadastro de Multas hospedado no Data Center Prodesp;
- Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema do Detran-SP;
- Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema Nacional Renainf;

2.2. ATIVIDADES PREVISTAS

- disponibilizar conta de acesso para transmissão de arquivos pela ferramenta XFB da CONTRATANTE;
- fornecer os layouts atualizados dos arquivos RENAINF e arquivos PRODESP para providências das criações para as transmissões da CONTRATANTE;
- é responsável pela comunicação e monitoramento da solução XFB com a ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- é responsável pelo monitoramento do desempenho da ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- é responsável pelo link de comunicação de dados com a prestadora de serviço do DENATRAN para a transmissão e recepção dos dados

2.3. CADASTRO DE VEÍCULOS

2.3.1. FORNECIMENTO DO ACERVO DE MULTAS ATIVAS NO SISTEMA

Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia do arquivo (W) das multas em cobrança registradas no "Sistema Integrado de Multas", contendo os dados inseridos pela CONTRATANTE, existentes na data do processamento dessa cópia. Esse fornecimento será efetuado via acesso eletrônico de arquivos.

2.3.2. FORNECIMENTO DO CADASTRO DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, mediante solicitação formal, via acesso eletrônico de arquivos, de cópia do

Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, tal como processado pela PRODESP para o DETRAN-SP, na data do processamento da cópia, onde constam as seguintes informações, conforme autorização do DETRAN-SP:

·Dados do Veículo:

Placa, município da placa, número do chassi, marca/modelo, tipo do veículo, cor predominante, categoria, combustível, espécie, ano do modelo, ano da fabricação, procedência, código do RENAVAM, data da última transferência, data da emissão do último documento de transferência, data do último licenciamento, data de inclusão do veículo no banco de dados e restrição financeira.

·Dados do Proprietário do Veículo:

Nome, endereço completo do proprietário atual (logradouro, número, complemento, bairro, CEP e código do município), número do RG, classificação e número no CNPJ ou no CPF e comunicação de venda.

·Dados da placa anterior:

Placa anterior e código do município da placa anterior, quando da mudança da placa do veículo.

2.3.3. ATUALIZAÇÃO SEMANAL DOS VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, com periodicidade semanal, de arquivo com as atualizações do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, em relação às alterações de dados, inclusões e exclusões de registros de veículos, efetuadas desde o último processamento similar, tais como processadas pela PRODESP para o DETRAN-SP,

2.3.4. ATUALIZAÇÃO MENSAL DAS MULTAS PENDENTES DE REPASSE PELO SISTEMA RENAINF

Fornecimento, através de acesso eletrônico de arquivos, com periodicidade mensal, de informações do sistema REANINF de multas pagas e valores disponíveis em DETRAN'S de outros estados para os quais não exista solicitação de repasse.

2.3.5. REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES DOS VALORES DE REPASSE AO SISTEMA RENAINF

Recebimento, através de acesso eletrônico, de arquivos com pedidos de repasse de informações de valores disponíveis em DETRAN'S de outros Estados – Detran's de Jurisdição. Os dados registrados na base de dados são encaminhados para o sistema Renainf, as respostas de confirmação dos pedidos são encaminhadas às prefeituras.

2.3.6. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA ENDEREÇAMENTO DOS VEÍCULOS NÃO REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, aos órgãos atuadores os dados e endereço para postagem dos proprietários dos veículos autuados no município com licenciamento em outro município.

2.3.7. REGISTRO DAS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO CICLO DE VIDA DAS MULTAS DE TRÂNSITO NO SISTEMA DO DETRAN-SP

Atualização, mediante troca de arquivos, via acesso eletrônico, das multas fornecidas pela CONTRATANTE impostas a veículos, incorporando-as ao "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN-SP.

Os arquivos trocados, contendo as multas para inclusão no cadastro, as baixas e as alterações, deverão ser gravados de acordo com especificações e formatos definidos pela CONTRATADA e serão validados de acordo com as determinações do DETRAN. Eventuais alterações nos

formatos e/ou nas especificações de tais arquivos, ou nos critérios de validação, serão objeto de comunicação prévia.

2.3.8. REGISTRO DE CONDUTORES PONTUADOS PELO SISTEMA

A Prodesp recebe arquivos com dados dos condutores pontuados pelo município, O sistema consiste, valida e registra os dados dos condutores pontuados em razão de multas de trânsito cometidas nos municípios.

2.3.9. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA COBRANÇA NA REDE BANCÁRIA

A Prodesp recebe arquivo com informações para bloqueio do licenciamento dos veículos autuados no município, consiste valida e registra na base do Detran , e envia para a secretaria da fazenda para cobrança bancária.

2.3.10. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO INCLUSA NO BANCO DE DADOS

A Infração de Trânsito incluída no banco de dados de multas do DETRAN-SP, independentemente da aplicação da penalidade ou do êxito em sua cobrança ou deferimento, sob qualquer forma, será considerada como um registro.

2.3.11. Formatação e encaminhamento dos dados relativos às conferências do sistema Renainf – repasses pendentes de cobrança, cancelamento de registros sem emissão de notificação e pendentes de repasse.

2.3.11.1. Arquivos envolvidos: BT (batimento); CD (cancelamento do repasse); CA(cancelamento das transações 411 sem a 412) e CS (repassse sem solicitação)

2.3.12. Informações de pagamento efetuados na rede bancária por Renavam e Licenciamento eletrônico, enviados pela SEFAZ

2.3.13. SUPORTE AO USUÁRIO VIA HELP DESK

Suporte ao usuário através do Help desk, a chamada será pelo telefone **0800-726-22-77**.

2.3.14. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade dos serviços é de 24x7 considerando as paradas programadas para manutenção.

2.3.15. PRÉ REQUISITO

Link de acesso à Intragov / Internet

2.3.16. SERVIÇOS FORA DE ESCOPO

Operação assistida e suporte técnico;
Consistência plana dos arquivos RENAINF;
Atendimento via *e-mail*

3. PRAZOS

A definição, a execução, os cronogramas, os prazos e os recursos envolvidos para a realização dos serviços serão definidos em comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula – **OBRIGAÇÕES DAS PARTES** do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1.1.** Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e, quando for o caso, a gravação, na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos da CONTRATANTE, dos arquivos resultantes dos processamentos do “Sistema Integrado de Multas” do DETRAN–SP, interligado ao “Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos” da SEFAZ e ao “Sistema de Licenciamento Eletrônico”.
- 4.1.2.** Preparar e implantar as alterações e adaptações dos programas que mantêm o sistema do DETRAN–SP,
- 4.1.3.** Administrar o espaço disponível na pasta da CONTRATANTE, removendo os arquivos já obtidos.

4.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2.1. Quanto à cópia do Cadastro de Veículos:

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração da cópia do *Cadastro de Veículos*.

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.2. Quanto aos dados da atualização semanal do Cadastro de Veículos

Efetuar, semanalmente, o download do arquivo disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.3. Quanto ao cadastramento das multas

Efetuar o upload, para a pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios, dos arquivos contendo as inclusões, exclusões, alterações e baixas de multas e pontuação de infratores. Estes arquivos serão processados diariamente, de segunda a sexta-feira, após as 18 horas;

Efetuar, diariamente, o download dos arquivos resultantes do processamento e disponíveis na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

4.2.4. Quanto ao fornecimento do acervo de multas em cobrança

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração do arquivo de acervo de multas em cobrança;

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 20.772,00 (vinte mil, setecentos e setenta e dois reais)**, tendo como data base de referência o mês de **outubro/2025** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

MUNICÍPIO DE MIRACATU									
PD023678 - T.03				vigência: 20/10/2025 a 19/10/2027					
E0230678				VALOR CONTRATO ORIGINAL	VALOR CONTRATO REAJUSTADO				
Sistema CADASTRO									
Itens da ESP	Previsão de Multas		Quantidade	Valor Unitário (T.02)	Valor Unitário (T.03)	Valor previsto mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Previsto Anual
	de	até							
5.1.1 - Multa Incluída	0	1.000	75	11,20	11,54	R\$ 865,50	60	R\$ 692,40	R\$ 20.772,00
5.1.2 - Multa Incluída	1.001	5.000	0	10,26	10,57	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.3 - Multa Incluída	5.001	25.000	0	9,33	9,61	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.4 - Multa Incluída	25.001	125.000	0	7,53	7,76	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.5 - Multa Incluída	125.001	250.000	0	3,33	3,43	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.6 - Multa Incluída	250.001	500.000	0	0,53	0,55	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.7 - Multa Incluída	Acima de 500.001		0	0,48	0,49	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
Total	75			R\$ 865,50			60	R\$ 692,40	

A periodicidade para faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, por faixa, sendo que, se não for atingida a quantidade de **60 (sessenta)** multas/mês, será cobrado o valor mensal de **R\$ 692,40 (seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da Vigência do Aditivo.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela PRODESP para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da PRODESP ficando, no entanto, assegurado a CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As informações obtidas por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP quer durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma fornecidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN-SP.

10. CONTATO NA CONTRATADA

Para efeito de cumprimento desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA COMERCIAL

Nome: Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 (2º Andar) - Taboão da Serra/SP

Telefone: (11) 2868-3177

E-mail: dayanemesquita@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Leandro Teixeira de Almeida

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 (1º andar) - Taboão da Serra/SP

Telefone : 11.2845-6981

E-mail: ltalmeida@sp.gov.br

Emissão: 26/09/2025

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 245-/2023 – PD023678

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Moyses Sikoski Filho

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 167.***.***-50

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Moyses Sikoski Filho

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 167.***.***-50

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Moyses Sikoski Filho

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 167.***.***-50

Nome: Otávio José Mendes Branco

Cargo: Diretor do Departamento de Transportes e Oficina

CPF: 340.***.***/02

Pela contratada:

Nome: Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita

Cargo: Coordenadora

CPF: 007.***.***-19

Nome: Bruno Baranda Cardoso

Cargo: Gerente

CPF: 057.***.***-61

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Moyses Sikoski Filho

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 167.***.***-50

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Documento assinado eletronicamente por **Bruno Baranda Cardoso, Gerente**, em 16/10/2025, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO JOSE MENDES BRANCO, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOYSES SIKORSKI FILHO, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085965253** e o código CRC **E2836ED5**.
